EDITAL Nº 02/2026

FIXA DATA E ESTABELECE AS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS, PARA AS MATRÍCULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, PARA O ANO LETIVO DE 2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos destinados às matrículas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Barão de Grajaú/MA, para o ano letivo de 2027.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. 1 Renovação de Matrícula

A renovação das matrículas dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Barão de Grajaú/MA, será realizada, mediante a confirmação dos pais, responsáveis, e/ou quando for o caso, pelo (a) próprio(a) estudante, junto à Escola em que ele(a) se encontra matriculado(a).

1.2 Matrículas Novas

A inserção de estudantes novos no quadro discente da escola efetiva-se mediante preenchimento de **Ficha de Matrícula** com dados pessoais e de procedência escolar do estudante, respeitando o quadro de vagas existentes em cada Escola da Rede Pública Municipal, mediante apresentação dos documentos para **Educação Infantil e Ensino Fundamental** conforme abaixo solicitado:

Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- Fotocópia do Cartão de Vacinação devidamente atualizado (Ensino Infantil – creche e pré-escola);
- Documentos comprobatórios como; (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar) em caso de estudantes que pretendem prosseguir com seus estudos;
- Fotocópia Cartão de Benefício (para aluno de Programas Sociais do Governo - Bolsa Família);
- Laudo médico da criança com deficiência;
- Fotocópia do cartão do SUS;
- Fotocópia do comprovante de residência.
- Fotocópia CPF e RG;

Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- Fotocópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Fotocópia do CPF e RG;
- Documentos comprobatórios como; (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar) em caso de estudantes que pretendem prosseguir com seus estudos.
- Laudo médico do estudante com deficiência.
- Fotocópia do cartão do SUS;
- Fotocópia do comprovante de residência.

1.3 Idade e Procedimentos Para Efetuar as Matrículas

- As crianças ao ingressar na **CRECHE** deverão ter 1 ano e 8 meses de idade a completar até 31 de março de 2027.
- As crianças ao ingressar na **PRÉ-ESCOLA** deverão ter 04 anos de idade a completar até 31 de março de 2027.
- As crianças ao ingressar no **ENSINO FUNDAMENTAL** deverão ter 06 anos de idade a completar até 31 de março de 2027.
- Os estudantes ao ingressar na **Educação de Jovens e Adultos - EJA** deverão ter 15 anos de idade a completar até 31 de março de 2027.

2. CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

O número de estudantes por turma deverá obedecer aos critérios pedagógicos que visam a compatibilizar a otimização da aprendizagem com a demanda escolar, de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE FORMAÇÃO DE TURMA

1ª ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL			
CRECHE-I		**CRECHE-II**	
Idade	**Qt. por turma**	**Idade**	**Qt. por turma**
1 ano e 8 meses	10 crianças	03 anos	15 crianças
PRÉ-I		**PRÉ-II**	
Idade	**Qt. por turma**	**Idade**	**Qt. por turma**
04 anos	20 crianças	05 anos	20 crianças

2ª ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL					
ANOS INICIAIS			ANOS FINAIS		
Ano	**Idade**	**Qt. por turma**	**Ano**	**Idade**	**Qt. por turma**
1º	06 anos	25 estudantes	6º	11 anos	35 estudantes
2º	07 anos	25 estudantes	7º	12 anos	35 estudantes
3º	08 anos	25 estudantes	8º	13 anos	35 estudantes
4º	09 anos	25 estudantes	9º	14 anos	35 estudantes
5º	10 anos	25 estudantes			

MODALIDADE: EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
ETAPAS ANOS INICIAIS		ETAPAS ANOS FINAIS	
Etapa	**Qt. por turma**	**Etapa**	**Qt. por turma**
I (1º Ano)	25 estudantes	IV (6º e 7º Ano)	35 estudantes
II (2º e 3º Ano)	25 estudantes	V (8º e 9º Ano)	35 estudantes
III (4º e 5º Ano)	25 estudantes		

Fontes: Conselho Municipal de Educação – CME Resolução nº11/2022.

3. **PERÍODO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA:**

- **RENOVAÇÃO DAS MATRÍCULAS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO:**

 - ✓ Educação Infantil – 17/11/2026 A 27/11/2026
 Creche-1 ano e 8 meses e 03 anos
 Pré-escola 04 e 05 anos

 - ✓ Ensino Fundamental – 07/12/2026 A 11/12/2026
 1º ao 9ºano

 - ✓ EJA- Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 07/12/2026 A 11/12/2026
 I à V Etapa

- **MATRÍCULAS DE NOVOS ESTUDANTES:**
 - ✓ Educação Infantil – 17/11/2026 A 27/11/2026
 Creche-1 ano e 8 meses e 03 anos
 Pré-escola 04 e 05 anos

 - ✓ Ensino Fundamental – 11/01/2027 A 15/01/2027
 1º ao 9ºano

 - ✓ Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 11/01/2027 A 15/01/2027
 I à V Etapa

4. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- As matrículas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;
- As escolas da rede pública municipal de educação terão um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para o envio do histórico escolar do estudante;
- A divulgação dos períodos das matrículas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Gestores das escolas, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município;
- O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas Escolas;
- Na formação de turma da Educação Infantil haverá assistente fixo e volante de acordo com a resolução do Conselho Municipal de Educação – CME Nº-11/2022, **Art.7º** §1º, §2º, §3º e §4º;
- Esgotadas todas as possibilidades de atendimento na Escola pretendida, os pais ou responsáveis pelos estudantes deverão ser orientados a buscar vagas em outras escolas da Rede Pública Municipal;
- Nos casos dos estudantes da **EJA** que não dispuserem dos documentos comprobatórios como: (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar), a matrícula será efetivada na **I Etapa** da Educação de Jovens e Adultos;
- Na modalidade EJA, o turno noturno poderá formar turmas a partir de 15 estudantes, caso não preencha a quantidade estabelecida neste edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação;
- Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Grajaú/MA, 04 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
Data: 04/11/2026 18:31:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
Secretária Municipal de Educação